



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: pref_chopin@whiteduck.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 048/99 - de 02 de junho de 1999.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote rural nº 80-A, da gleba 02, do Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras constituída por parte do lote rural nº 80-A (oitenta A), da gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, neste município, com área de 25.525,00m² vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade da empresa GLOBO INSUMOS LTDA, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 591/99, de 02 de junho de 1999.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 80-A, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 81, com distância de 113,219m e o azimute de 103°39'50";

Este: Confronta-se com o lote nº 80-A-parte, com distância de 222,077m e azimute de 185°25'07";

Sul: Confronta-se com PR-281, com a distância de 113,344m e o azimute de 279°36'53"

Oeste: Confronta-se com a chácara nº 20, com a distância de 19,801m; 12,363m e 200,890m e os azimutes de 15°52'49"; 350°41'24 e 5°38'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de junho de 1999.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 28 de maio de 1999.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete